



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA  
1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA

## DECLARAÇÃO Nº 1929544 / 2022 - PRE/DG/SGA

1. Informa a SEAQUI no doc. n.º 1929080 que quando da renovação da instrução do processo, a empresa *Protásio Lopes Comércio de Alimentos e Serviços Ltda* manifestou-se pela desistência da contratação, por não possuir *Alvará Sanitário* válido.

2. Dando prosseguimento às análises, a referida unidade conclamou à empresa ***Sheila Silva de Macedo 48828327553*** a apresentar documentos hábeis a comprovar sua regularidade, o que foi feito em relação às regularidades fiscal, trabalhista e administrativa da empresa.

3.1 Foram anexados, ainda, o documento de constituição da empresa, o alvará de funcionamento encaminhado pelo fornecedor e a confirmação de sua proposta.

3.2 Informa a empresa, contudo, que estaria dispensada da apresentação de alvarás em razão da sua qualidade de *microempreendedora individual*, fato este que, a princípio, foi confirmado pela COMAP em consulta à [Lei de Liberdade Econômica \(Lei n.º 13.874/2019\)](#) e a [Resolução CGSIM n.º 59/2020](#).

3.3. Não foi apresentado, ainda, o registro no Conselho Regional de Nutricionistas. Em sua informação, a COMAP registrou entendimento no sentido de que, salvo melhor juízo, a empresa também estaria dispensada da apresentação do referido documento pelo fato de ser MEI.

3. Considerando que a empresa foi indicada pela unidade demandante, e que foi acolhido o entendimento registrado no doc. n.º 1926150, bem como diante da data de realização do evento, declaro, desde já dispensável a licitação, com esteio no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, indicando para a contratação, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa ***Sheila Silva de Macedo 48828327553***, no valor total de **R\$ 4.850,00** (quatro mil oitocentos e cinquenta reais).

4. À ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral, inclusive do quanto pontuado no item 3 acima.

**Antônio Moisés Almeida Braga**  
*Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços*



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 10/05/2022, às 16:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1929544** e o código CRC **99ED25CC**.